PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.340, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a desafetação da área e doação de terreno MITRA DIOCESANA DE APUCARANA– Paróquia São Vicente Pallottti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º. Ficam desafetadas do uso comum do povo as datas de terras sob ns. 62 e 63, da quadra "G", com áreas de 285,42 m^2 e 311,22 m^2, respectivamente, situadas na Vila Aparecida, neste Município e Comarca, constante das divisas e confrontações nas matrículas ns. 5249 e2108, do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca, de propriedade do Município.

Artº 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Mitra Diocesana de Apucarana – Paróquia São Vicente Pallotti, inscrita no CNPJ sob nº 75.283.564/0018-26, sita à rua Albatroz, s/n. – Vila Nova, nesta cidade, as datas de terras nº 62 e 63 da quadra "G", com áreas de 285,42 m^2 e 311,22 m^2, respectivamente, situadas na Vila Aparecida, nesta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confrontações constantes das respectivas matrículas ns. 5249 e2108 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca, de propriedade do Município, destinada à construção de um salão comunitário para uso da Promoção Humana, pastoral da Criança e Catequese.

Art. 3º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 480,00 m^2, num prazo de 24 meses.

Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta lei.

Art. 4º. A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 5º. A não conclusão da obra no prazo determinado bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de setembro de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Última Hora
Em 20/09/2006
Kátia Nogueira
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.340, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a desafetação da área e doação de terreno MITRA DIOCESANA DE APUCARANA Paróquia São Vicente Pallottti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º. Ficam desafetadas do uso comum do povo as datas de terras sob ns. 62 e 63, da quadra GD com áreas de 285,42 m² e 311,22 m², respectivamente, situadas na Vila Aparecida, neste Município e Comarca, constante das divisas e confrontações nas matrículas ns. 5249 e2108, do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca, de propriedade do Município.

Artº 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Mitra Diocesana de Apucarana Paróquia São Vicente Pallotti, inscrita no CNPJ sob nº 75.283.564/0018-26, sita à rua Albatroz, s/n. Vila Nova, nesta cidade, as datas de terras nº 62 e 63 da quadra GD com áreas de 285,42 m² e 311,22 m², respectivamente, situadas na Vila Aparecida, nesta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confrontações constantes das respectivas matrículas ns. 5249 e2108 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca, de propriedade do Município, destinada à construção de um salão comunitário para uso da Promoção Humana, pastoral da Criança e Catequese.

Art. 3º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 480,00 m², num prazo de 24 meses.

Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta lei.

Art. 4º. A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 5º. A não conclusão da obra no prazo determinado bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de setembro de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Bandeirante do Norte
Em, 20/09/06
Funcionário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Dra. MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI
Serventuária do 2º Ofício de Registro de Imóveis
Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo
Neuza Cestari Ascêncio
Escreventes Juramentadas

Avenida Arapongas, nº 09
Centro, Arapongas-PR
CEP 86700-000
Fone/Fax (0**43) 252-0433

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO DE IMÓVEIS
Arapongas — Paraná

MATRÍCULA Nº.5249 - PROTOCOLO Nº.13.733.-
30 de março de 1982.-

IMÓVEL:- A data de terras sob nº.62, da quadra "G", com a área de 285,42 metros quadrados, situada na Vila Aparecida, destacada dos lotes nºs. 153-B e 153/C, da Gléba Patrimonio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:- "Pela frente, com a Rua Fregata, com 13,00 metros; por um lado, com a data nº.61, com 21,87 metros; por outro lado, com a data nº.63, com 21,87 metros e, aos fundos, com a data nº.60, com 13,00 metros". Transcrição anterior nº.7112, deste Ofício. PROPRIETÁRIOS:-ANTONIO FLORÊNCIO DA SILVA, do comércio, C.P.F.nº. 175.138.989-87., filho de Pedro Florêncio da Silva e Maria Ana da Conceição, e s/m.IRIA MARIA DA SILVA, do lar, filha de Justino Florêncio da Silva e Maria Luiza da Conceição., brasileiros, casados, residentes nesta cidade. Doufé.-

R.1-5249:-Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 1º Tabelião desta cidade, livro - 175, fls.129, em 19.03.82., os proprietários do imóvel objeto da matrícula acima, venderam o - mesmo a JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade, RG.3.210.751-Pr., e CPF.363.471.329-15., pelo valor de Cr$60.000,00, sem condições. T.I.E.nº.2693363-0, de Cr$1.200,00 emitido em 15.3.82. Certidão Negativa nº.22.085 da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 15.3.82. Custas:Cr$6.000,00. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 30 de março de 1982.-

R-2-5249.Prot.16278:- Por escritura pública de Venda e Compra, lavrada às Notas do 2º Tabelião desta cidade, no livro nº 87-N, às fls.398, datada de 10/11/83, os proprietários do imóvel acima matriculado José Fernandes, e sua mulher= Isabel Sastre Fernandes, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, filha de Antonio Sastre e Maria Joana, venderam o mesmo à ADEILDA FLORENCIO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada à Rua Bico de Lacre, 330-Vila Aparecida, nesta cidade, port.CI.RG.758.923-Pr., e CPF.199.562. 589-20, pelo preço de Cr$500.000,00, sem condições. GR.de Cr$10.000,00, emitida= em 18/11/83. Certidão negativa nº24192, da Pref.Mun.desta cidade, datada de 24/01/84. Custas Cr$19.200,00. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 25 de janeiro de 1.984.-

continua verso

9

61

R.3- 5249-Prot.25.284:- Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às notas do 2º. Tabeliado desta cidade, no livro 97-N., fls.98, datada de 19.03.89, a proprietária do imóvel objeto da matricula retro, Adeilda Florencio da Silva, ja qualificada, vendeu o mesmo a ELZA APARECIDA MOLINA, brasileira, casada, professora, residente à Av. Batista Loureiro de Carvalho, 1533, em Umuarama-Pr., portadora da CI.RG.2.261.693-5-Pr., e CPF.278.949.329-49, pelo valor de NCz$ 1.440,00, GR. datada de 28.02.89, no valor de NCz$.29,80, Certidão negativa nº. 30707, datada de 07.03.89, exp. pela Prefeitura Municipal desta cidade. Custas- NCz$.23,89, CPC. NCz$.2,05, Assc. NCz$.0,21. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 10 de março de 1.989.

R.4-5249 - Prot.- 29782 :- Por Escritura Pública de Desapropriação Amigável com Dação em Pagamento, lavrada no 2º Tabelião desta cidade, no livro 105, às fls.55, datada de 26.11.91, os proprietários do imóvel objeto da matricula retro, Elza Aparecida Molina, já qualificada e seu marido Hilário Molina, brasileiro, agricultor, portador da C.I.RG.4.765.020-8-PR., e CPF.003.502.739-87, dão o mesmo em dação ao MUNICIPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF. sob nº.76.958.966/0001-06, no ato representado por seu prefeito DR. Antonio Grassano Junior brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, portador da C.I.RG.920 764-PR., e CPF.003.391.309-97, pelo valor de Cr$.3.000.000,00, como pagamento da desapropriação objeto da referida escritura. GR-ITBI.2760, no valor de Cr$ (IMUNE), datada de 18.11.91. Certidão Negativa nº.34523, datada de 08.11.91, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Custas desta 770,00VRC, Assc.Cr$.98,60. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 05 de Dezembro de 1.991.-

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DE IMOVEIS
AWD16035

Certifico que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31-12-1973. Dou fé.
Arapongas, 09 de agosto de 2004

A Oficial(a) _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Dra. MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI
Serventuária do 2º Ofício de Registro de Imóveis
Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo
Neuza Cestari Ascêncio
Escreventes Juramentadas

Avenida Arapongas, nº 09
Centro, Arapongas-PR
CEP 86700-000
Fone/Fax (0**43) 252-0433

LIVRO N.o 2 — REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas — Paraná

MATRICULA Nº2108 - PROTOCOLO Nº 6528.-
11 de abril de 1.978.-

IMÓVEL: A data de terras sob nº 63, da quadra "G", com a área de 311,22 metros quadrados, situada na Vila Aparecida, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Limita-se pela frente, com a rua Fragata, em 13,30 metros; do lado direito com a data nº 64, e parte da data nº 64/A, em 24,20 metros; do lado esquerdo, confronta-se com a data nº 62, em 22,60 metros; e, finalmente aos fundos, faz divisa com a data nº 60, em 13,80 metros totalizando assim 311,22m2. Transcrição anterior nº1207, deste Ofício. PROPRIETÁRIOS: MANOEL MIRANDA CARDOZO, RG.653.907-Pr. e CPF.249.749.606-44, s/m. ANA MARIA DE AGUIAR LIMA, TE 33.581 da 61ª zona Pr., filha de Antonio Gonçalves de Aguiar e Alvarina Luzia de Siqueira, brasileiros, casados, proprietários, residentes nesta cidade. Dou fé.-

R.1-2108 - Prot.6528: Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no 1º Tabelião desta cidade, livro 158, fls.16, em 07.4.78, os proprietários do imóvel objeto da matricula acima, venderam o mesmo a JOSÉ MARIA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, RG.94.333-Pr. e CPF.006.601.599-53, pelo valor de Cr$20.000,00, sem condições.- T.I.E.1393418-1, de Cr$200,00, emitido em 3.4.78. Certidão negativa nº17.974 da Prefeitura Municipal desta cidade, aos 31.3.78. Custas:Cr$420,00. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 11 de abril de 1.978.-

A.2-2108 - Prot.9938: Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no 1º Tabelião desta cidade, livro 164, fls.065, em 18.9.79, os proprietários do imóvel objeto da matricula acima JOSE MARIA FERREIRA, s/m. Maria Terezinha Ferreira, brasileira, do lar, RG.611.530-Pr., residentes nesta cidade, venderam o mesmo a ANTONIO PAULINO, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, RG.1.492.623-Pr. e CPF.205.891.589-53; pelo valor de Cr$30.000,00, sem condições. T.I.E.1887558-2, de Cr$300,00, emitido em 17.9.79. Certidão Negativa nº19.163 da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 11.9.79. Certidão nº440 do Cartório do Contador, Partidor, Dis

tribuidor e Depositário Público desta Comarca, datada de 18.9.79. Custas:Cr$949,50. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 15 de outubro de 1.979.

R.3/2.108 - Protocolo nº 53849: Por Escritura Pública de Permuta, lavrada no 1º Tabelião desta Comarca, no livro 280, às fls.151 à 154, datada de 05/09/2001, e Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada no 1º Tabelião desta Comarca, no livro 283, às fls.092 à 093, datada de 21/02/2002, o imóvel objeto da matrícula acima, ficou pertencendo ao **MUNICIPIO DE ARAPONGAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, no ato representado por seu Prefeito JOSÉ APARECIDO BISCA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente nesta cidade, portador da C.I.RG.721.495-PR e CPF.235.027.209-59., pelo valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais). GR-ITBI nº 6517/2001, ISENTO de pagamento de Inter Vivos, conforme Art.3º, inciso I da Lei nº1.579 de 30/01/1989. Certidão Negativa nº 1367, datada de 30/08/01, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Demais Condições: As do Título. Custas desta 1260,00 VRC, R$.94,50. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 18 de abril de 2002.

Lei 10.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DE IMÓVEIS AWD16036

Certifico que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1° da lei 6015 de 31-12-1973. Dou fé.
Arapongas, 09 de agosto de 2004

A Oficial(a) _____.